Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 148/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), criando dotação orçamentária necessária, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008), conforme especifica:-

02. – Executivo Municipal
02.17 – Secretaria de Coordenação Geral
0412100011.2.008000 – Planejamento, Orçamento e Controle
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.585,00
TOTAL.....R$ 9.585,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente a saber:-

02. – Executivo Municipal
02.01. – Secretaria Municipal de Governo
041220002.2.002000 – Manut. das Atividades Administrativas de Governo
Fone de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(014) – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 9.585,00
TOTAL.....R$ 9.585,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 25 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos solicitando, por intermédio deste Projeto de Lei, a necessária autorização Legislativa, para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para criar dotação necessária, para a Secretaria de Coordenação Geral, hoje transformada em Secretaria municipal de Planejamento e Controle Interno, e que são necessários para atendimento de suas atividades.

É um procedimento normal, e decorre das necessidades de cada Secretaria no atendimento de suas peculiaridades.

Pedimos assim, o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras na apreciação deste Projeto de Lei, visando a sua aprovação.

Município de Apucarana, em 25 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL